

MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO PUBLICADA NO DOM/ES EM 08/05/37

LEI Nº 4.629

INSTITUI O DIA DO ADVENTISTA NO MUNICIPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município da Serra o "Dia do Adventista" a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de julho.

Art. 2º O "Dia do Adventista" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de maio de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Proc. nº 19.275/2017 gmss